DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.839, de 05 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.231,21 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2044.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 05 R$ 12.476,21

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

27.812.0011.2026.0000- Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 01 R$ 38.755,00

TOTAL R$ 51.231,21

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2044.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 Ficha 220 R$ 12.476,21

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.846.0002.0002.0000- Amortização da Dívida Pública

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 01 Ficha 058 R$ 38.755,00

TOTAL GERAL R$ 51.231,21

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.551, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.839, de 05/12/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.231,21 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2044.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 05 R $

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

12.476,21

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

27.812.0011.2026.0000- Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 01 R$ 38.755,00

TOTAL R$ 51.231,21

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2044.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 Ficha 220 R$ 12.476,21

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.846.0002.0002.0000- Amortização da Dívida Pública

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 01 Ficha 058 R$ 38.755,00

TOTAL GERAL R$ 51.231,21

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nos Contratos nº. 002/2018, 148/2018, 180/2018, 184/2018 e 223/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 04/12/2018 – Objeto: Supressão de valor do litro da gasolina de R$ 4,55 o litro, passa a ser de R$ 4,299 e o valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,50 o litro, passa a ser de R$ 3,369, com vigência a partir da data de 05/12/2018.

Extrato de Termo Aditivo nos contratos n° 003/2018, 031/2018, 076/2018, 121/2018, 149/2018, 189/2018, 222/2018, 239/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Xingu Comércio de Combustíveis Ltda – Assinatura: 04/12/2018 – Objeto: Supressão de valor do litro do óleo Diesel S10 de R$ 3,50, passa a ser de R$ 3,466 o litro, com vigência a partir da data de 05/12/2018 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.

Outros atos

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de suspensão – Processo nº. 115/18 – Pregão Eletrônico nº. 48/18.

Objeto: Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Jales pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura do Município de Jales comunica a todos os interessados que da provimento a Impugnação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS portadora do CNPJ (MF) nº. 61.198.164/0001-60 para melhor análise do objeto ora licitado e comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO da sessão designada para o dia 07 de dezembro de 2018 as 09h00min - Jales/SP, 05 de dezembro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.